ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2008, às 11 horas, na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, situado na sede do Órgão, foi aberta a Qüinquagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende; da Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa; da Corregedora-Geral, Carla de Oliveira Costa Meneses, e dos membros eleitos Marcus Aurélio de Almeida Barros e José Paulo Leão Veloso.**

1- Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Superior procedeu à leitura da pauta, da qual constam os seguintes itens:

1.Apreciação do Processo nº 010.000-00387/2008-1
Assunto: Autorização para Dispensa da Apresentação das Ações Rescisórias e dos Recursos nos Tribunais Superiores
Relator: José Paulo Leão Veloso
2.Apreciação do Processo nº 010.000.00234/2007-9
Assunto: Pedido de Reconsideração
Relator: Marcus Aurélio de Almeida Barros

3.Apreciação do Processo nº 010.000.00972/2008-1
Assunto: Alteração da Portaria nº111/2007
Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses
4. O que ocorrer

2- Inicialmente, por sugestão da Conselheira Carla Costa, que foi aceita pelos presentes, passou-se ao exame dos autos do processo 010.000.00972/2008-1, item três da pauta. Em relato, a Conselheira Carla Costa esclareceu que a inclusão do item 3 em pauta decorreu de solicitação do Procurador André Luis Santos Meira, ora lotado na Procuradoria Especial de Atuação Junto aos Tribunais Superiores, que visa permitir a realização de seleção simplificada para a concessão de estágio naquela Especializada. Pondera a relatora que, em homenagem ao princípio da eficiência, o processo seletivo não obedeceria aos moldes daquele realizado nesta Capital, sendo feito mediante análise curricular com base na média geral ponderada dos inscritos, realizado pela própria Procuradoria Especial interessada. A Conselheira Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa adere à sugestão apresentada. Foi defendida, ainda, pela relatora a necessidade de excepcionar do processo seletivo os estagiários da área de informática, devido à profunda diferença dos cursos de nível superior existentes nessa área, fato que retiraria a significância do comparativo da média geral ponderada entre os candidatos do processo seletivo. **Em regime de votação, por unanimidade, foram aprovadas as considerações da relatora, ao tempo em que, por sugestão do Presidente do Conselho, foi designado o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial do Centro**

de Estudos para promover as alterações necessárias à Portaria 111/2007.

3- Seguindo a pauta e retornando ao item 1, destacou-se, inicialmente, o impedimento dos Conselheiros Márcio Leite de Rezende e Carla de Oliveira Costa Meneses, passando a Presidência dos trabalhos à Conselheira Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa. Aberta a palavra à Dra. Gisele de Assis Campos, ressalta que o pedido de desistência formulado pela Procuradoria Especial do Contencioso Cível teve por fundamento a inexistência de quaisquer decisões judiciais que favorecessem a tese profligada pelo Estado de Sergipe nas instâncias superiores (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal). Ressalta, ademais, que a interposição de ações rescisórias estaria gerando seguidas condenações em honorários advocatícios, que poderiam ser evitadas, desde que não se manejassem tais processos.

Com a palavra, o Dr. José Paulo, após breve sumário fático, destaca que a tese atualmente vigente no Supremo Tribunal Federal, sobre a matéria, é favorável aos argumentos expendidos pelo Estado de Sergipe nas ações em tela, ou seja, tendo havido aumento nos vencimentos posteriores à conversão da Unidade Real de Valor para reais, seriam os mesmos justificadores da impossibilidade de condenação do Estado ao pagamento de valores decorrentes da referida conversão. Por fim, manifesta seu voto pela impossibilidade de dispensa dos recursos extraordinários e especiais. Após os debates, o Conselheiro José Paulo Leão Velloso Silva manifesta seu voto, com base nas razões anexas, pela impossibilidade de dispensa de

recursos requestada. O Conselheiro Marcus Aurélio de Almeida Barros, em virtude da nova linha de argumentação desenvolvida, solicitou vista dos autos, com a perspectiva de ampliar a discussão no âmbito da própria Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

4-Face ao adiantado da hora, foi suspensa a reunião, sem apreciação dos autos do processo nº 010.000-00234/2007-9.

Nada mais havendo a debater, foi encerrada a presente Ata que, lida, restou aprovada na mesma sessão.

MÁRCIO LEITE DE REZENDE
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA
Subprocuradora-Geral do Estado

CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado e Secretária do Conselho Superior

MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS
Membro

JOSÉ PAULO LEÃO VELOSO
Membro